



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1250,
Patrocínio do Muriaé – MG.

LEI Nº 848/2017

*Sancione a presente lei para
que surta seus legais efeitos.
Publique-se, registre-se e dê
côpia.
Patrocínio do Muriaé, 15 de maio
de 2017. Paulo AZIZ DAHER*

**"Institui no âmbito do Município de
Patrocínio do Muriaé"**

A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

OK **Art. 1º** - Institui, no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé, o Título "MULHER PATROCINENSE", que será concedido as mulheres, nascidas ou não deste Município, que tenham colaborado para o engrandecimento desta cidade e que tenham se destacado em prol do Desenvolvimento do Município de Patrocínio do Muriaé.

OK **Art. 2º** - A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em seguimentos diferentes e anos distintos.

OK **Art. 3º** - O título de "MULHER PATROCINENSE" será entregue pela Edilidade Patrocinense, na última semana do mês de março de cada ano ou nos dias úteis subsequentes, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Parágrafo Único - A concessão do título de que trata o art. 1º da presente Lei, será no total de dezoito, cabendo a cada membro do Poder Legislativo a indicação de duas homenageadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé, 15 de maio de 2017.

**PAULO AZIZ DAHER
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ MG.
PROCOLO
Nº 1321 2017
D